



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 005/2025

OBJETO: Aquisição de **CESTAS e AVES NATALINAS**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: 21/11/2025 às 09h00min

Fim de acolhimento das Propostas: 03/12/2025 às 09h00min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 03/12/2025 às 09h30min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
Consultas ao Edital e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/ , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização do Pregão	https://licitar.digital/
Esclarecimentos e Impugnações	Conforme item "4" deste edital.
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	Orçamento Sigiloso, nos termos do Termo de Referência.
Intervalo Mínimo entre Lances	Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1,00 (um real).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 005/2025

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura, no dia **03/12/2025 às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 025/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico número 005/2025**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 005/2024, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) da desta Casa Legislativa, Sra. Iara Marta Coleta Castro, matrícula 3506, denominado Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 001/2025, de 07/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

1.3 É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CESTAS e AVES NATALINAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital.

2.2 A licitação será realizada em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1 As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.5 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.1 O artigo 121 da Lei Complementar nº 312 de 26/11/2021 da Câmara Municipal de Contagem prevê o fornecimento de Cestas Natalinas aos seus servidores. O Programa “Cesta Natalina”, foi criado visando beneficiar os servidores da Câmara Municipal de Contagem, através da concessão de cestas natalinas em dezembro de cada exercício, ou seja, às vésperas das comemorações do Natal. Senão vejamos:

Art. 121. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro, uma cesta natalina a cada um dos servidores efetivos, aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e aos estagiários regularmente vinculados à Câmara Municipal de Contagem.

2.5.2 Diante disto, face a imperatividade da norma, bem como o interesse da Administração em promover o bem-estar dos servidores públicos, a Câmara Municipal de Contagem deliberou pela concessão de uma cesta natalina individual a cada servidor ativo. Tendo em vista a inexistência de estrutura logística interna para a montagem das cestas, torna-se imprescindível que os itens sejam fornecidos já previamente montados pela empresa contratada, a fim de garantir a eficiência na entrega e a adequada execução do objeto.

2.5.3 Dessa forma, justifica-se a necessidade da presente aquisição como medida indispensável ao cumprimento da legislação municipal vigente, assegurando a regularidade da despesa pública e o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

3.1.1 Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2 Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3 Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. Verificar e julgar as condições de habilitação e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2 O Agente de Contratação e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3 Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.4 A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. O agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

3.5 A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1 Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP): Sra. Daniela Felicia Moraes de Castro Cunha Rocha, Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional, matrícula 3922, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Bruno Braga Batista, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 4611.

3.5.2 Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sra. Daniela Felicia Moraes de Castro Cunha Rocha, Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional, matrícula 3922, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Bruno Braga Batista, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 4611.

3.5.3 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sra. Aline Evelyn Silva Costa, Diretora de Gestão de Contratos, matrícula: 6344.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAR DIGITAL e no portal da Câmara Municipal de Contagem <http://www.cmc.mg.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e que estejam com credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**.

5.2 No lote 1, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A Administração entende, de forma motivada, que a divisão desse lote em cotas não traria vantagem ao interesse público, pois se trata de quantidade elevada que deve ser fornecida de forma padronizada e uniforme. A fragmentação do objeto poderia gerar dificuldades na gestão do contrato, diferenças de qualidade entre os itens e riscos à continuidade e à organização do fornecimento.

5.3 No lote 2, em razão do valor estimado para o item, a participação será exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de item cujo valor se enquadra no limite legal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que permite a destinação exclusiva a essas empresas, assegurando a aplicação do benefício legal sem prejuízo à competitividade, à eficiência e à economicidade da contratação

5.4 A obtenção dos benefícios a que se referem ao item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

5.5.1.1 É possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

5.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5.1 Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.10 Em consórcio;

5.5.10.1 A vedação de empresas consorciadas está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores, no qual a admissão de consórcios justifica-se apenas em licitações que, pela complexidade do seu objeto, demandem um conjunto de expertises que extrapole as exigências de empresa de pequeno e médio porte. Assim sendo, essa hipótese não se aplica, vez que o objeto a ser contratado já está consolidado no mercado e no âmbito da administração pública, já que são serviços comuns, prestados por diversas empresas atualmente.

5.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.15 O disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.17 A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5.18 Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.4 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.2 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.6.5 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.6 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.7 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.6.8 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.6.9 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6.10 Assinalar se é ME, EPP ou Não, outros enquadramentos.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2 O cadastro deverá ser feito na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, no sítio <https://licitar.digital/>;

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Contagem para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1011;

Função programática: 01;

Subfunção: 031;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2001;

Natureza de Despesa: 33.90.30;

Item: 07;

Fonte de Recursos: 01500000.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário estabelecidos neste edital, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3 A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com a proposta comercial, os documentos de habilitação, a fim agilizar os trabalhos de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio, caso contrário, será solicitado após a fase de disputas para envio no prazo não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

inferior a 2 (duas) horas contados da solicitação, prorrogável por igual período.

8.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12 DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.12.1 O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

8.13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.13.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.13.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.13.1.2 Marca de cada item ofertado;

8.13.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

8.13.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

for o caso.

8.13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.13.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.13.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.13.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.13.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.14 Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.14.1 CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.15 A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.12 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.14.

8.16 DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.16.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.16.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.16.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.16.6 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.16.7 A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;**
- e. Valor global da proposta, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- g. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- h. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior;
- i. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- j. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.17 Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.18 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.19 O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site <https://licitar.digital/>.

9.3 O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante** conforme disposto no item **8.14** deste edital.

9.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante poderá oferecer lance intermediário ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO:

9.11.1 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11.7 Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.11.6, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.11.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2 Empresas brasileiras;

9.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.24.5 Sorteio.

9.25 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.29 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29.2 Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.29.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens **não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10.14.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários e total dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16 Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1 Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste edital e Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) SICAF;

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 Habilitação jurídica:

11.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9.9 Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

11.9.10 Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante, em vigor, emitido pelo órgão competente.

11.10 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.10.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10.10 Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública;

11.10.11 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;

11.10.12 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.12 Qualificação Técnica:

11.12.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.12.2 a) A declaração acima poderá ser subscrita pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

11.12.3 Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, a contento, de produtos com características compatíveis, idênticas ou similares ao objeto deste pregão, no percentual de 40% (quarenta por cento) do total estimado para o lote, permitida a soma de atestados desde que cada atestado seja de no mínimo 10% (dez por cento) do total estimado para o lote.

11.12.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a contrato(s) já executado(s), observadas, no mínimo, as seguintes condições:

11.12.5 a) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante;

11.12.6 b) O atestado deverá referir-se a fornecimento realizado no âmbito de atividade econômica principal ou secundária da licitante, devidamente especificada no contrato social vigente.

11.12.7 O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da licitante.

11.12.8 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhe deu origem, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos que se fizerem necessários.

11.12.9 Alvará Sanitário, em vigor, expedido pelo órgão da vigilância sanitária municipal ou estadual, relativo à sede da licitante.

11.12.10 Declaração emitida pela própria licitante de que se encontra ciente e cumpre as exigências sanitárias aplicáveis ao transporte e à entrega de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

11.13 Especificação da ME e EPP:

11.13.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.13.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.13.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação(a).

11.13.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.13.5 Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Condições Gerais de Habilitação:

11.14.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.14.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.14.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.14.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.14.10 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inhabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.14.11 Sob pena de inhabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.14.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.14.13 A Câmara Municipal de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inhabilitado.

11.14.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.15 Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, em havendo inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14.18 Demais documentos constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Portaria nº 005/2024.

12.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.9 O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos autos.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens/lotes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo III deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com a Câmara Municipal de Contagem.

15.3 No caso previsto no artigo 95 da Lei 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo III deste edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5 Fica o fiscal do ajuste responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6 Obrigações do CONTRATANTE

15.6.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.6.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.6.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

15.6.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

15.6.5 Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;

15.6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.6.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

15.7 Obrigações da CONTRATADA

15.7.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.7.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

15.7.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

15.7.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, seguindo as exigências das normas vigentes e do Termo de Referência;

15.7.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

15.7.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

15.7.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.7.9 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.7.10 Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.7.11 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.7.12 Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.7.13 Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;

15.7.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

15.7.15 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

15.7.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

15.7.17 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

15.7.18 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

15.7.19 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7.20 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da



presente contratação;

15.7.21 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

15.7.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE.

16. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Recebimento

16.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



16.2 Liquidação

16.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1 o prazo de validade;

16.2.2.2 a data da emissão;

16.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

16.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5 o valor a pagar; e

16.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

16.3 Prazo de pagamento

16.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

16.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

16.4 Forma de pagamento

16.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO ESTUDO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

17.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de cestas e aves natalinas, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

17.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

17.1.3 As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente, principalmente o disposto pela Vigilância Sanitária.

17.1.4 O fornecimento dos itens listados neste Termo de Referência é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o cumprimento da Lei Complementar nº 312/21 pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

17.1.5 Os produtos requisitados são padronizados conforme o CATMAT do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição.

17.1.6 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos produtos conforme 1.1.2 do Termo de Referência.

17.1.7 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência.

17.1.8 Os veículos de transporte de alimentos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e meios de transportes.

17.1.9 O veículo frigorífico usado para o transporte da ave natalina deverá estar em conformidade com as normas referentes ao transporte de alimentos refrigerados.

17.1.10 Os refrigerados, bem como seu transporte, deverão obedecer rigorosamente às legislações sanitárias vigentes incluindo as normas específicas para transporte de produtos de origem animal.

17.1.11 O carregamento das cargas dentro dos caminhões deve respeitar o empilhamento máximo, a fim de garantir a integridade total dos produtos.

17.1.12 A distribuição da carga dentro dos caminhões também deve ser feita de forma organizada, possibilitando a conferência e contagem da mesma, antes e ao final de cada distribuição. Caso contrário, será considerada a lista de entrega feita pela respectiva Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional como quantitativo recebido.

17.1.13 Será feita uma amostragem aleatória das cargas para conferência dos produtos presentes nas cestas, quanto às especificações, marcas e gramatura, por representantes da Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional.

17.1.14 A CONTRATADA deverá levar embalagens e lacres extras para reacomodar os produtos das cestas que forem abertas durante a fase de amostragem para conferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

17.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 do Termo de Referência, Anexo I.

18. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

18.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em 2 (dois) dias distintos, que serão previamente informados pela Administração, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do pedido do contratante, encaminhado por e-mail e formalizado por meio de Autorização de Fornecimento.

18.2 Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

18.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a contratada;

18.4 O contratante não está obrigado a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

18.5 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do servidor responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

18.6 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada;

18.7 A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

18.8 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

18.9 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue contendo os produtos ora discriminados e com as seguintes condições: Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, número do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

18.10 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

18.11 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do contratante quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

18.13 Da Cesta Natalina: Deverão ser entregues devidamente montadas e com os produtos já nelas inseridos, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Termo de Referência;

18.14 Da Ave Natalina: Os veículos frigoríficos usados para entrega das aves deverão estar em conformidade com as normas referentes ao transporte de alimentos refrigerados e devem ficar disponíveis durante todo o período de distribuição, de forma a armazenar os itens até a sua completa distribuição, seguindo os locais e horários estipulados, para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

18.15 A qualidade das cestas e da montagem deverá permitir o manuseio, armazenamento e transporte manual pelos beneficiários, portanto a cesta deverá suportar o peso dos produtos que nela serão acondicionados, bem como todas as embalagens deverão ser iguais para manter o padrão de decoração;

18.16 Os produtos deverão ser entregues com o mínimo de 70% do prazo de validade remanescente à data da entrega, conforme rótulo do fabricante, salvo disposição específica em contrário. Nos itens em que estiver estabelecido prazo mínimo de validade, prevalecerá o prazo específico do item.

18.17 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização;

18.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

18.19 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

18.20 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.20.1 Todos os itens deverão ser entregues com o mínimo de 70% do prazo de validade remanescente à data da entrega, conforme rótulo do fabricante, salvo disposição específica em contrário. Nos itens em que estiver estabelecido prazo mínimo de validade, prevalecerá o prazo específico do item.

18.20.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer antes de transcorrido o prazo exigido no item anterior.

18.20.3 O prazo de garantia dos produtos a que se refere este termo de referência deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

18.20.4 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

18.20.5 A contratada não deve entregar produtos recondicionados, recuperados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sido objetos de exposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.20.6 Em caso do objeto fora da qualidade de alto padrão exigida nesta aquisição, a contratada deverá realizar a substituição do item sem ônus para o contratante.

18.20.7 Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

18.20.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

19.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

19.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.1 Advertência pela falta do subitem 19.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.2 Multa:

19.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;

19.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.2.8 a 19.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.3.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

19.11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.11.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

19.11.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

19.11.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.4 Patrocínio de contratação indevida

19.11.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

19.11.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.6 Perturbação de processo licitatório

19.11.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.7 Violação de sigilo em licitação

19.11.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11.8 Afastamento de licitante

19.11.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

19.11.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.11.9 Fraude em licitação ou contrato

19.11.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III) Entrega de uma mercadoria por outra;

IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.10 Contratação inidônea

19.11.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

19.11.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

19.11.10.3 Incide na mesma pena do item 19.11.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 19.11.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

19.11.11 Impedimento indevido

19.11.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

19.11.12 Omissão grave de dado ou de informação

19.11.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.12.2 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplicase em dobro a pena prevista no item 19.11.12.1.

19.11.12.3 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

20.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou enviar instrumento equivalente.

20.6 Do reajuste e da Subcontratação

20.6.1 Considerando as características da presente contratação e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados.

20.6.2 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

21.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

21.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por meio de instrumento próprio de contratação ou documento equivalente emitido pela Administração (nota de empenho, ordem de fornecimento ou congênere), que se regerá pelas cláusulas deste edital, pelo Termo de Referência e pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

22.2 A execução consistirá na entrega única e integral dos bens objeto da contratação, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital e no instrumento equivalente, sendo que eventual impedimento superveniente, não imputável à contratada e devidamente justificado, poderá ensejar a prorrogação do prazo de entrega, mediante anuência da Administração e registro em apostila ou documento hábil.

22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 Após a emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se entender conveniente, convocar representante da empresa contratada para alinhamento prévio acerca das condições de entrega, local, prazos, procedimentos de conferência e recebimento dos bens e demais aspectos operacionais da execução.

22.6 Fiscalização

22.6.1 A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.7 Fiscalização Técnica

22.7.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, especialmente quanto à entrega dos bens nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação equivalente, de modo a assegurar o atendimento do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.7.2 O fiscal técnico registrará no processo de contratação todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do ajuste, indicando, quando for o caso, as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

22.7.3 Constatada qualquer inexactidão, vício ou irregularidade na entrega dos bens, o fiscal técnico emitirá comunicação formal à contratada para correção, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.7.4 7.7.3 O fiscal técnico informará, em tempo hábil, ao responsável pela gestão do ajuste as situações que demandarem decisão ou medidas que extrapolem sua competência, para adoção das providências necessárias.

22.7.5 7.7.4 Em ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor, para avaliação quanto à aplicação de sanções, eventual rescisão ou outras medidas cabíveis.

22.8 Fiscalização Administrativa

22.8.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão da nota de empenho, o fluxo de liquidação e pagamento, eventuais glosas e garantias, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

22.8.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para solucionar a ocorrência, reportando-se ao gestor sempre que a providência ultrapassar sua competência.

22.9 Gestor do Contrato

22.9.1 O gestor do ajuste coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução, mantendo atualizado o processo com os registros formais pertinentes (ordem de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, eventuais alterações de prazo e demais documentos relativos à entrega dos bens).

22.9.2 O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais, adotando ou propondo à autoridade competente as medidas necessárias frente às ocorrências verificadas, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando for o caso.

22.9.3 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando no processo eventual impedimento ao fluxo regular da despesa.

22.9.4 O gestor emitirá documento comprobatório da execução do objeto, com base nas informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo, consignando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro e utilização em futuras contratações.

22.9.5 Quando necessário, o gestor adotará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, encaminhando o feito ao setor ou agente competente.

22.9.6 Encerrada a execução do ajuste, o gestor elaborará registro final no processo, com síntese da consecução do objeto e de eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações semelhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.9.7 O gestor encaminhará ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão do ajuste, em conformidade com o instrumento de contratação equivalente.

22.10 A Gestão do ajuste será exercida pela servidora Daniela Felicia Morais de Castro Cunha Rocha, matrícula 3922, a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Luciano Pedro da Silva, matrícula 5776 e a fiscalização administrativa pela servidora Milton Soares, matrícula, 0910.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.13 A Câmara Municipal de Contagem, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato ou instrumento equivalente.

23.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> e <http://www.cmc.mg.gov.br/?cat=21>.

23.15.1 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@cmc.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.15.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.15.3 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.16 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.17 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.18 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.19 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.21 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.22 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.23 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior.

23.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

Contagem, 19 de novembro de 2025.

Vereador Bruno Braga Batista

Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG

(Autoridade competente em conformidade com art. 6º Lei 14.133/2021).

Daniela Felicia Moraes de Castro Cunha Rocha

Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional

Matrícula 3922



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Aquisição de **CESTAS E AVES NATALINAS**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2 A contratação será dividida em dois LOTES e ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - CESTAS NATALINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	
1	CESTA NATALINA – embalada adequadamente, em caixas próprias.	UN.	606	
CONTEÚDO DA CESTA NATALINA				
SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA	CATMAT	UN	QTDE.
1.1	Azeitonas VERDES inteiras (com caroço) - Legume Em Conserva. Tipo: Azeitona Verde. Tamanho: Média. Apresentação: Com Caroço. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Azeitonas verdes, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. Embalagem mínima de peso líquido 330 gramas, peso drenado 200 gramas. Marca referência: La Violetera, igual ou superior.	459635	UN	1
1.2	Panetone tradicional - Bolo Alimentício. Sabor: Frutas Cristalizadas/Passas. Tipo: Panetone. Peso: 400 G. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins 200) e propionato de cálcio (ins 282). Embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.	257762	UN	1
1.3	Biscoito - Biscoito amanteigado Cookies Baby Butter. Apresentação: Sortido. Tipo: Amanteigado. Classificação: Doce. Aplicação: Alimentação Humana. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Lata mínimo 340g com decoração. Marca	316835	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Referência: Bauducco, Santa Edwiges, igual ou superior.			
1.4	Doce Não Confeitado - Pêssegos em calda. Tipo: Em Calda. Sabor: Pêssego. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem mínima de peso líquido 830 gramas, peso drenado 450 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. Marca referência: Qualitá, Predilecta, igual ou superior.	462684	UN	1
1.5	Amendoim Torrado - Oleaginosa. Tipo: Amendoim. Apresentação: Torrada. Adicional: Com Sal. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Amendoim sem pele, torrado e produzido com grãos selecionados criteriosamente, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e a condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Embalagem mínima de 200 gramas. Marca referência: Da colônia, Santa Helena, igual ou superior.	464538	UN	1
1.6	Caixa de Bombons sortidos - Bombom. Cobertura: Chocolate Preto. Recheio: Com Recheio. Sabor: Diversos. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de, no mínimo, 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca referência: Garoto, Lacta, Nestlé, igual ou superior.	464004	UN	1
1.7	Suco. Apresentação: Líquido. Sabor: Uva. Tipo: Integral. Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar. Validade: 6 MESES. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Suco de uva, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar ou adoçante,	442810	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalado em garrafas de 1 litro, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marca referência: Aurora, igual ou superior.			
1.8	Farofa Pronta. Tipo: Tradicional. Sabor: Natural. Prazo Validade: 6 MESES. Quantidade Calorias: 210 KCAL/G. Características Adicionais: Com Farinha De Mandioca Temperada. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem mínima de 400 gramas. Marca referência: Yoki, igual ou superior.	244498	UN	1
1.9	Uva passas, preta, sem caroço - Fruta. Tipo 1: Uva Passa. Apresentação: Desidratada / Seca. Adicional: Preta. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Uva passas, preta, sem caroço - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 200 gramas. Marca referência: AliMinas, LaVioletera, igual ou superior.	464883	UN	1
1.10	Vinho. Cor: Tinto. Classe: Mesa. Teor Açúcar: Seco. Características Adicionais: Nacional. Variedade De Uva: Merlot. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem em garrafas de vidro, mínima de 750 ml. Marca referência: Miolo, igual ou superior.	438756	UN	1
1.11	Queijo Parmesão Ralado. Ingredientes: Queijo Parmesão. Material. Tipo Conservante: Ácido Sórbico. Aplicação: Culinária Doméstica. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem contendo mínimo 100 gramas. Marca referência: Président, Itambé, igual ou superior.	225847	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.12	Bolo Alimentício - Panetone com gotas de chocolate. Sabor: Gotas De Chocolate. Tipo: Panetone. Peso: 400 G. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovo, manteiga, extrato de malte e sal. Aromatizantes e conservadores: Propionato de cálcio e ácido Sórbico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.	452507	UN	1
1.13	Palmito inteiro em conserva - Legume Em Conserva. Tipo: Palmito. Apresentação: Inteiro. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Frasco contendo, peso mínimo líquido de 500 gramas, peso mínimo drenado 300 gramas, primeira qualidade. Marca referência: Imperador, igual ou superior.	460486	UN	1
1.14	Geleia de Damasco - Geleia. Tipo: Frutas. Sabor: Damasco. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Pote de vidro com no mínimo 170 gramas, ingredientes mínimos: Damasco (50%), Açúcar, Suco Concentrado de Limão, Estabilizante Pectina de Fruta. Poderá conter outros ingredientes, desde que mencionados e condizente com o objeto. Marca referência: Queensberry, igual ou superior.	475567	UN	1
1.15	Doce Confeitado - Torrone com amendoim. Tipo: Torrone. Peso: 45 G. Ingredientes: Com Amendoim. Características Adicionais: Embalados Individualmente. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem 45g, contendo em seus seguintes ingredientes: xarope de glicose, açúcar e amendoim torrado. Marca Referência: Montevérgine, igual ou superior.	474411	UN	2
1.16	Castanha de caju - Oleaginosa. Tipo: Castanha Do Caju. Apresentação: Torrada. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem com no mínimo 100 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de	464542	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir data de entrega. Marca referência: Yoki, igual ou superior.			
1.17	Azeite - Azeite de oliva extra virgem. Espécie Vegetal: De Oliva. Tipo: Puro. Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Azeite de oliva extra virgem - Ingredientes: Azeite extra virgem de oliveira. Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acidez máxima: 0,8%. Não é permitida a presença de óleos vegetais refinados, de outros ingredientes e aromas ou sabores de qualquer natureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega Marca referência: Gallo, Andorinha, igual ou superior.	463696	UN	1
1.18	Batata frita em lata tipo snack. Produto alimentício à base de batata processada, acondicionado em embalagem cilíndrica rígida, com tampa plástica de fácil abertura e fechamento. Apresentação em formato uniforme, curvado e fino, proporcionando crocância característica. Embalagem lacrada, prazo de validade mínimo de 12 meses Sabor: original (batata salgada tradicional). Peso líquido: 114 g. Marca referência: Pringles, Elma Chips igual ou superior	463708	UN	1
1.19	Salaminho tipo Italiano - Produto alimentício cárneo, do tipo salame italiano, elaborado a partir de carne suína selecionada, curada e condimentada com especiarias. Apresenta coloração característica, sabor levemente picante e aroma defumado. Embalagem primária individual, hermeticamente fechada, assegurando conservação e qualidade do produto. Peso líquido: 300 g. Marca referência: Sadia, Perdigão, Seara, igual ou superior.	447877	UN	1
1.20	Cappuccino - Produto alimentício em pó, à base de café solúvel, leite em pó e açúcar, destinado ao preparo de bebida tipo cappuccino. Apresenta aroma característico, textura homogênea e sabor levemente	617683	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	adocicado, com equilíbrio entre café, leite e cacau. Embalagem primária individual, devidamente lacrada, que assegura a conservação e a qualidade do produto. Peso líquido: 200 g. Marca referência: 3 Corações, Melitta, igual ou superior.			
1.21	Caixa de papelão com alça , resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina, com motivos natalinos.	SEM CORRESPONDÊNCIA		
LOTE 2 – AVE NATALINA				
2.1	Carne De Ave In Natura - Ave Natalina, Tipo Frango Especial. Tipo Animal: Frango Especial. Tipo Corte: Sem Miúdos. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Temperada. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Ave especial temperada, tipo frango especial, congelada, embalada individualmente. Pesando de 3 Kg (três quilos) a 3,6 (três quilos e seiscentos gramas) cada, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com carimbo ou selo de inspeção concedido por órgão municipal, estadual ou federal. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades, comprovado com laudo bromatológico completo. Acondicionada em bolsa térmica com alça. Marca referência: Sadia, Seara, igual ou superior.	447644	UN.	1

1.1.3 As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do Catálogo de Materiais do Governo Federal - CATMAT acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração. Apenas para o item 1.21 (Caixa de papelão com alça) não foi encontrado correspondência no CATMAT, mas foi feita a descrição conforme solicitação da Câmara Municipal de Contagem.

1.1.3.1 O CATMAT do SIAG é uma base de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

1.1.3.2 Na Lei Federal nº 14.133/21, o inciso LI do artigo 6º, assim descreve o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;



1.1.3.3 Pari passu, o artigo 19 do mesmo dispositivo legal assim descreve:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

1.1.3.4 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo CATMAT, inclusive unidades de fornecimentos, e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Do tipo de objeto e da natureza da contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

1.3 Do enquadramento do Objeto

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024.

1.4 Regime legal da contratação

Artigo 28, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21.

1.5 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2025 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2025>), conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2025;
- Data da publicação no PNCP: 30/01/2025;
- ID do item no PCA: 42;
- Classe/Grupo: 8940 – Cesta básica - gêneros alimentícios.

1.6 Vigência do Contrato

Não será formalizado instrumento de contrato, uma vez que a compra será feita com entrega integral em 2 (dois) dias, sem obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído pela nota de empenho.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

O artigo 121 da Lei Complementar nº 312 de 26/11/2021 da Câmara Municipal de Contagem prevê o fornecimento de Cestas Natalinas aos seus servidores. O Programa “Cesta Natalina”, foi criado visando beneficiar os servidores da Câmara Municipal de Contagem, através da concessão de cestas natalinas em dezembro de cada exercício, ou seja, às vésperas das comemorações do Natal. Senão vejamos:

Art. 121. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro, uma cesta natalina a cada um dos servidores efetivos, aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e aos estagiários regularmente vinculados à Câmara Municipal de Contagem.

Diante disto, face a imperatividade da norma, bem como o interesse da Administração em promover o bem-estar dos servidores públicos, a Câmara Municipal de Contagem deliberou pela concessão de uma cesta natalina individual a cada servidor ativo. Tendo em vista a inexistência de estrutura logística interna para a montagem das cestas, torna-se imprescindível que os itens sejam fornecidos já previamente montados pela empresa contratada, a fim de garantir a eficiência na entrega e a adequada execução do objeto.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da presente aquisição como medida indispensável ao cumprimento da legislação municipal vigente, assegurando a regularidade da despesa pública e o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2 Da quantidade estimada

A priori, cumpre esclarecer que a lei determina a entrega de 01 (uma) cesta natalina por servidor, assim, considerando que a contratação é estimada, foi definido com base em levantamento atualizado do número total de servidores em exercício nesta Câmara, incluindo os profissionais e estagiários alocados nos gabinetes parlamentares e nos setores administrativos, conforme cadastro funcional vigente.

O acréscimo de 86 (oitenta e seis) cestas e aves natalinas em relação ao quantitativo previsto no processo anterior justifica-se pela alteração na composição da atual legislatura da Câmara Municipal de Contagem, que passou a contar com um número maior de vereadores, bem como pela inclusão dos estagiários, que anteriormente não estavam contemplados com esse benefício.

A ampliação do número de parlamentares resultou, de forma direta, na criação de novos gabinetes parlamentares e na consequente nomeação de servidores comissionados para o suporte às atividades legislativas, ampliando o quadro de pessoal vinculado à Casa Legislativa.

Nos termos da Lei Complementar nº 312, de 26 de novembro de 2021, todos os servidores ativos da Câmara Municipal fazem jus ao recebimento de uma (01) cesta natalina anual. Deste modo, o aumento do número de servidores impacta diretamente na quantidade mínima necessária a ser adquirida, a fim de garantir o cumprimento integral da norma legal.



Importa destacar que o ajuste quantitativo ora apresentado visa assegurar a isonomia no tratamento dos servidores e evitar omissões no fornecimento do benefício instituído em lei, observando os princípios da legalidade, eficiência e da adequada prestação dos serviços administrativos.

Assim, o novo quantitativo estimado reflete a necessidade da Administração, diante da estrutura funcional vigente, e visa garantir a correta execução da política pública instituída pelo legislador municipal.

Importa destacar que o quantitativo estimado contempla o acréscimo de servidores decorrente do aumento no número de vereadores na atual legislatura, bem como a inclusão dos estagiários, fatores que resultaram na criação de novos gabinetes e, consequentemente, na ampliação do quadro de pessoal vinculado à Câmara Municipal.

Ressalta-se que o quantitativo indicado tem caráter meramente estimativo, servindo apenas para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, sendo certo que o pagamento será efetuado exclusivamente em relação às cestas e aves natalinas efetivamente entregues.

2.3 Da divisibilidade do objeto

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, visando a legalidade e economicidade, apontamos que a aquisição em lotes se mostra viável e vantajosa.

Considerando a natureza e destinação das cestas e aves natalinas – itens tradicionalmente compostos por diversos gêneros alimentícios e produtos típicos da época – justifica-se a aquisição em lotes com base nos seguintes fundamentos:

1. Natureza e especificidades distintas dos produtos:

As cestas natalinas envolvem a composição de diversos gêneros alimentícios e produtos industrializados não perecíveis, demandando fornecedores com estrutura logística e experiência em montagem e acondicionamento desses kits.

Já as aves natalinas trata-se de produtos perecíveis, que requerem cadeia de frio, transporte refrigerado e controle sanitário rigoroso, características que normalmente são atendidas por fornecedores especializados no ramo de alimentos congelados.

2. Ganhos de eficiência e qualidade

Ao permitir a contratação de fornecedores especializados para cada tipo de produto, espera-se maior qualidade no fornecimento, melhor logística de entrega e redução de riscos de atraso ou deterioração dos produtos perecíveis.

3. Economicidade

O parcelamento evita que uma única empresa seja responsável por uma contratação que abranja itens de naturezas diversas, o que poderia elevar o custo global. Assim, espera-se obter preços mais vantajosos em cada lote, em razão da especialização dos fornecedores e da ampliação da competição segmentada.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, traduzida na Planilha constante nos autos do processo.

O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas na ferramenta de preços público Banco de Preços e Pannel de Preços, contratações similares da administração pública e em pesquisa direta realizada junto a empresas do ramo e em sites de buscas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, certifica-se, nos termos do artigo 40, I da Lei nº 14.133, de 2021, que os preços pesquisados estão compatíveis com o mercado, uma vez que os valores unitários estão aproximados e a pesquisa é recente.

2.5 Da subcontratação

Fica vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Vedar a transferência ou cessão a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas no que se refere aos fornecimentos pode ser justificado por uma série de razões, principalmente para garantir a integridade, segurança e eficiência da contratação. Aqui estão alguns motivos:

- **Controle de Qualidade:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal mantém um controle maior sobre a qualidade dos materiais utilizados em suas instalações. Isso garante que os produtos atendam aos padrões exigidos de eficácia, segurança e sustentabilidade.
- **Redução de Dependência:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal reduz a sua cadeia de dependência de terceiros, o que ajuda a minimizar problemas de disponibilidade de produtos ou interrupções no fornecimento.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Proibir a subcontratação auxilia na transparência e prestação de contas na gestão dos recursos da instituição. Os processos de aquisição e gestão de materiais são mais transparentes e podem ser facilmente auditados para garantir conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- **Controle Operacional:** Manter o fornecimento de materiais por uma empresa permite à Câmara Municipal ter um controle operacional mais eficaz. Isso inclui a capacidade de ajustar rapidamente os suprimentos conforme necessário e implementar práticas de execução de suas atividades específicas conforme exigido.

Pelo exposto, proibir a subcontratação do fornecimento de produtos permite à Câmara Municipal de Contagem manter controle, flexibilidade e transparência na gestão de seus recursos, garantindo a qualidade e eficiência dos processos e procedimentos em suas instalações.

2.6 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Para justificar a **não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no processo de aquisição de cestas e aves natalinas pela Câmara Municipal de Contagem, pode-se considerar



os seguintes pontos:

- **Aquisição pontual e sazonal:** A compra de cestas e aves natalinas é uma necessidade específica e limitada a um período determinado (final de ano), sem previsibilidade de requisições adicionais ao longo do ano. O SRP é indicado para contratações frequentes ou contínuas, o que não se aplica nesse caso. Sendo uma compra de natureza única e sazonal, não há justificativa para manter um registro de preços ativo, uma vez que a demanda é certa e limitada a um único evento.
- **Risco de desatualização de preços:** Como o mercado de alimentos e itens sazonais, como cestas e aves natalinas, é sujeito a variações de preços devido a fatores como sazonalidade, logística e inflação, o SRP poderia resultar em preços desatualizados no momento da compra efetiva, prejudicando a Câmara. Realizar a compra direta em pregão comum permite maior precisão nos preços atuais.
- **Complexidade de gestão:** O uso do SRP implica em uma gestão contínua e acompanhamento de contratos ao longo do tempo, o que pode gerar uma carga administrativa adicional para a Câmara, desnecessária para uma compra única e específica como a das cestas e aves natalinas. Utilizar o pregão sem o SRP simplifica o processo e otimiza os recursos administrativos.
- **Oferta limitada de fornecedores:** A contratação de cestas e aves natalinas pode envolver fornecedores especializados em itens sazonais e, em muitos casos, a concorrência local é limitada. O SRP poderia comprometer a competitividade e qualidade dos itens, enquanto o pregão comum, direcionado especificamente à aquisição imediata, pode garantir melhores ofertas e um processo mais ágil.
- **Garantia de entrega imediata:** Em aquisições como a de cestas e aves natalinas, é essencial que a entrega ocorra em um curto período, alinhada ao calendário de final de ano. O uso do pregão sem SRP assegura maior controle sobre o cronograma de entrega, minimizando o risco de atrasos que poderiam ocorrer com o uso do SRP, já que esse sistema não garante a pronta entrega do material registrado.
- **Otimização dos recursos financeiros:** A realização de uma licitação específica para a aquisição de cestas e aves natalinas permite maior controle sobre os custos e a qualidade dos produtos, resultando em uma melhor aplicação dos recursos públicos, uma vez que o pregão direto possibilita a escolha mais vantajosa no momento da compra.

Com base nesses pontos, a não utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de cestas e aves natalinas pela Câmara Municipal de Contagem se justifica pela natureza pontual da compra, pela necessidade de maior controle de preços e prazos, e pela simplificação administrativa envolvida no processo.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de cestas e aves natalinas, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem



avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

3.1.3 As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente, principalmente o disposto pela Vigilância Sanitária.

3.1.4 O fornecimento dos itens listados neste Termo de Referência é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o cumprimento da Lei Complementar nº 312/21 pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

3.1.5 Os produtos requisitados são padronizados conforme o CATMAT do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição.

3.1.6 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos produtos conforme 1.1.2 do Termo de Referência.

3.1.7 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência.

3.1.8 Os veículos de transporte de alimentos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e meios de transportes.

3.1.9 O veículo frigorífico usado para o transporte da ave natalina deverá estar em conformidade com as normas referentes ao transporte de alimentos refrigerados.

3.1.10 Os refrigerados, bem como seu transporte, deverão obedecer rigorosamente às legislações sanitárias vigentes incluindo as normas específicas para transporte de produtos de origem animal.

3.1.11 normas dispostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que regula o tema.

3.1.12 O carregamento das cargas dentro dos caminhões deve respeitar o empilhamento máximo, a fim de garantir a integridade total dos produtos.

3.1.13 A distribuição da carga dentro dos caminhões também deve ser feita de forma organizada, possibilitando a conferência e contagem da mesma, antes e ao final de cada distribuição. Caso contrário, será considerada a lista de entrega feita pela respectiva Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional como quantitativo recebido.

3.1.14 Todos os itens deverão ser entregues com o mínimo de 70% do prazo de validade remanescente à data da entrega, conforme rótulo do fabricante, salvo disposição específica em contrário. Nos itens em que estiver estabelecido prazo mínimo de validade, prevalecerá o prazo específico do item.

3.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado



3.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação de consórcios

4.1.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio em razão do objeto do Pregão em tela, não representar vulto, complexidade e alto grau de especialização ou especificação que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Ademais, é notável a existência no mercado de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências neste Termo de Referência.

4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.2.1 As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do CATMAT - Catálogo de Materiais, ou seja, constam em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

4.2.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, preferencialmente, os seguintes requisitos:

4.2.2.1 Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

4.2.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, bem como ANVISA, conforme cada caso, conforme o caso, para fins de atestar a qualidade dos produtos.

4.2.2.3 Estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, conforme o caso.

4.2.2.4 Que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Na presente contratação não há nenhuma indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), apenas indicação de marca referência, entretanto, as marcas e modelos apresentadas na proposta deverão atender as especificações técnicas do objeto, nos termos da alínea d, inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133/21. Senão vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;**

4.3.2 Ao incluir marcas específicas de referência na descrição dos itens, especialmente em um órgão público como a Câmara Municipal de Contagem, busca-se a melhor compreensão do objeto a ser adquirido, bem como a excelência do produto, frente a diversidade de opções



presentes no mercado. Assim, a indicação de marca/modelo do produto servirá para melhor preenchimento da proposta pelo fornecedor/prestador de serviços.

4.3.3 É importante asseverar que, a inclusão está alinhada a descrição do item e aos princípios da isonomia, competitividade e eficiência administrativa.

4.3.4 Sendo assim, seguem alguns pontos que foram observados para a indicação de marca referência:

4.3.4.1 Qualidade e Padrão Técnico: A inclusão de uma marca de referência visa garantir a aquisição de produtos que atendam a padrões técnicos e de qualidade já estabelecidos e aceitos no mercado. Produtos adquiridos são gêneros alimentícios, portanto, é crucial que os itens adquiridos sejam de qualidade comprovada.

4.3.4.2 Eficiência Operacional e Padronização: A padronização dos itens, utilizando uma marca de referência, facilita a logística, manutenção e operação dos equipamentos, além de assegurar a uniformidade dos procedimentos.

4.3.4.3 Confiabilidade e Durabilidade: As marcas de referência mencionadas já foram previamente testadas e aprovadas, comprovando sua durabilidade e confiabilidade em uso prolongado, o que se traduz em economia a longo prazo, uma vez que produtos de qualidade inferior podem necessitar de substituições frequentes. A escolha visa evitar contratações futuras para reparos ou substituições precoces, o que otimiza os recursos públicos.

4.3.4.4 Exceção Permitida pela Lei: A inclusão de uma marca de referência está em conformidade com a legislação vigente, que permite tal prática quando há justificativa técnica adequada, baseada em necessidades específicas da administração pública. Ressalta-se que a especificação da marca como referência não impede a participação de outras marcas equivalentes que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital.

4.3.4.5 Interesse Público: A decisão visa garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos realizados, atendendo ao interesse público ao assegurar que os itens adquiridos proporcionem os melhores resultados possíveis no atendimento à população.

4.3.4.6 Abertura à Equivalência: Embora uma marca específica seja mencionada como referência, o Termo de Referência permite a apresentação de propostas com produtos equivalentes, desde que esses comprovem a mesma qualidade, desempenho e compatibilidade técnica. Isso mantém a licitação competitiva, permitindo a participação de múltiplos fornecedores, sem prejudicar a isonomia entre os licitantes.

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4.1 Diante das conclusões extraídas do presente Termo de Referência, não há vedação de utilização de marca ou produto.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos produtos serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação



4.8.1 Nos termos do ETP, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.8.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.8.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.8.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.9 Demais Parâmetros da Licitação

4.9.1 No Lote 1, não será adotada a reserva de cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A Administração entende, de forma motivada, que a divisão desse lote em cotas não traria vantagem ao interesse público, pois se trata de quantidade elevada que deve ser fornecida de forma padronizada e uniforme. A fragmentação do objeto poderia gerar dificuldades na gestão do contrato, diferenças de qualidade entre os itens e riscos à continuidade e à organização do fornecimento.

4.9.2 No Lote 2, em razão do valor estimado para o item, a participação será exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de item cujo valor se enquadra no limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que permite a destinação exclusiva a essas empresas, assegurando a aplicação do benefício legal sem prejuízo à competitividade, à eficiência e à economicidade da contratação.

4.9.3 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço por lote a fim de se adquirir os produtos selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.9.4 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.9.5 Deverá ser utilizado o modo de disputa aberto no pregão pela Câmara Municipal de Contagem: Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) ofertem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos. Outrossim, no presente processo, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

4.10 Obrigações do CONTRATANTE



4.10.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.10.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

4.10.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.10.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

4.10.5 Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;

4.10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

4.10.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

4.11 Obrigações da CONTRATADA

4.11.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.11.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

4.11.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

4.11.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, seguindo as exigências das normas vigentes e do Termo de Referência;

4.11.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

4.11.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

4.11.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

4.11.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.11.9 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.11.10 Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11.11 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.11.12 Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.11.13 Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;

4.11.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

4.11.15 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

4.11.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.11.17 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

4.11.18 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

4.11.19 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11.20 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;

4.11.21 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

4.11.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em 2 (dois) dias distintos, que serão previamente informados pela Administração, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do pedido do contratante, encaminhado por e-mail e formalizado por meio de Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2** Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3** Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a contratada;
- 5.4** O contratante não está obrigado a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;
- 5.5** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do servidor responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;
- 5.6** Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada;
- 5.7** A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 5.8** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;
- 5.9** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue contendo os produtos ora discriminados e com as seguintes condições: Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, número do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.10** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;
- 5.11** Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- 5.12** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do contratante quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;
- 5.13** Da Cesta Natalina: Deverão ser entregues devidamente montadas e com os produtos já nelas inseridos, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Termo de Referência;
- 5.14** Da Ave Natalina: Os veículos frigoríficos usados para entrega das aves deverão estar em conformidade com as normas referentes ao transporte de alimentos refrigerados e devem ficar disponíveis durante todo o período de distribuição, de forma a armazenar os itens até a sua completa distribuição, seguindo os locais e horários estipulados, para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo;
- 5.15** A qualidade das cestas e da montagem deverá permitir o manuseio, armazenamento e transporte manual pelos beneficiários, portanto a cesta deverá suportar o peso dos produtos que nela serão acondicionados, bem como todas as embalagens deverão ser iguais para manter o padrão de decoração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.16 Os produtos deverão ser entregues com o mínimo de 70% do prazo de validade remanescente à data da entrega, conforme rótulo do fabricante, salvo disposição específica em contrário. Nos itens em que estiver estabelecido prazo mínimo de validade, prevalecerá o prazo específico do item.

5.17 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização;

5.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

5.19 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Todos os itens deverão ser entregues com o mínimo de 70% do prazo de validade remanescente à data da entrega, conforme rótulo do fabricante, salvo disposição específica em contrário. Nos itens em que estiver estabelecido prazo mínimo de validade, prevalecerá o prazo específico do item.

6.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer antes de transcorrido o prazo exigido no item anterior.

6.3 O prazo de garantia dos produtos a que se refere este termo de referência deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

6.3.1 O descumprimento de requisitos higiênicos/sanitários aplicáveis (inclusive Res. SES/MG 6458/18, normas da ANVISA e Vigilância Sanitária) bem como a não comprovação da manutenção da cadeia de frios no transporte e entrega das aves, caracteriza não conformidade sanitária, sujeitando à contratada a rejeição imediata e a substituição dos itens afetados sem ônus para o contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e demais disposições legais.

6.4 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.5 A contratada não deve entregar produtos reconicionados, recuperados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sido objetos de exposição.

6.6 Em caso do objeto fora da qualidade de alto padrão exigida nesta aquisição, a contratada deverá realizar a substituição do item sem ônus para o contratante.

6.7 Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo e m atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;

6.9 Os itens fornecidos serão constantemente avaliados em uso, e qualquer ineficiência ou desconformidade com o descritivo ora solicitado não serão aceitas, devendo a vencedora providenciar a retirada e substituição do item recusado.

6.10 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por meio de instrumento próprio de contratação ou documento equivalente emitido pela Administração (nota de empenho, ordem de fornecimento ou congênere), que se regerá pelas cláusulas deste edital, pelo Termo de Referência e pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2 A execução consistirá na entrega única e integral dos bens objeto da contratação, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital e no instrumento equivalente, sendo que eventual impedimento superveniente, não imputável à contratada e devidamente justificado, poderá ensejar a prorrogação do prazo de entrega, mediante anuência da Administração e registro em apostila ou documento hábil.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se entender conveniente, convocar representante da empresa contratada para alinhamento prévio acerca das condições de entrega, local, prazos, procedimentos de conferência e recebimento dos bens e demais aspectos operacionais da execução.

Fiscalização

7.6 A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, especialmente quanto à entrega dos bens nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação equivalente, de modo a assegurar o atendimento do interesse público.

7.7.1 O fiscal técnico registrará no processo de contratação todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do ajuste, indicando, quando for o caso, as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

7.7.2 Constatada qualquer inexatidão, vício ou irregularidade na entrega dos bens, o fiscal técnico emitirá comunicação formal à contratada para correção, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.3 O fiscal técnico informará, em tempo hábil, ao responsável pela gestão do ajuste as situações que demandarem decisão ou medidas que extrapolem sua competência, para adoção das providências necessárias.

7.7.4 Em ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor, para avaliação quanto à aplicação de sanções, eventual rescisão ou outras medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão da nota de empenho, o fluxo de liquidação e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, eventuais glosas e garantias, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.8.1 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para solucionar a ocorrência, reportando-se ao gestor sempre que a providência ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do ajuste coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução, mantendo atualizado o processo com os registros formais pertinentes (ordem de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, eventuais alterações de prazo e demais documentos relativos à entrega dos bens).

7.10 O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais, adotando ou propondo à autoridade competente as medidas necessárias frente às ocorrências verificadas, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando for o caso.

7.11 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando no processo eventual impedimento ao fluxo regular da despesa.

7.12 O gestor emitirá documento comprobatório da execução do objeto, com base nas informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo, consignando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro e utilização em futuras contratações.

7.13 Quando necessário, o gestor adotará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, encaminhando o feito ao setor ou agente competente.

7.14 Encerrada a execução do ajuste, o gestor elaborará registro final no processo, com síntese da consecução do objeto e de eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações semelhantes.

7.15 O gestor encaminhará ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão do ajuste, em conformidade com o instrumento de contratação equivalente.

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Luciano Pedro da Silva Matrícula 5776	Milton Soares Matrícula 0910	Daniela Felicia Moraes de Castro Cunha Rocha Matrícula 3922

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme autorização de fornecimento.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.1.01 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3.1.02 A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA interessada e de seu sócio majoritário, se for o caso, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.02.01 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas/pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.1.03 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5.01 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.6.01 Habilitação jurídica

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

i) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante, em vigor, emitido pelo órgão competente.

9.3.6.02 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

j) Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;

l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3.6.03 Qualificação Econômico-Financeira



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3.6.04 Qualificação Técnica

9.3.6.04.01 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

a) A declaração acima poderá ser subscrita pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.6.04.02 Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, a contento, de produtos com características compatíveis, idênticas ou similares ao objeto deste pregão, no percentual de 40% (quarenta por cento) do total estimado para o lote, permitida a soma de atestados desde que cada atestado seja de no mínimo 10% (dez por cento) do total estimado para o lote.

9.3.6.04.02.01 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a contrato(s) já executado(s), observadas, no mínimo, as seguintes condições:

a) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante;

b) O atestado deverá referir-se a fornecimento realizado no âmbito de atividade econômica principal ou secundária da licitante, devidamente especificada no contrato social vigente.

9.3.6.04.02.02 O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.3.6.04.02.03 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhe deu origem, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos que se fizerem necessários.

9.3.6.04.02 Alvará Sanitário, em vigor, expedido pelo órgão da vigilância sanitária municipal ou estadual, relativo à sede da licitante.

9.3.6.04.03 Declaração emitida pela própria licitante de que se encontra ciente e cumpre as exigências sanitárias aplicáveis ao transporte e à entrega de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

9.3.6.05 Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, ao se proceder à análise do objeto a ser adquirido, vislumbrou-se a necessidade de inclusão de critérios de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica. No que se refere à qualificação econômico-financeira, foi exigido apenas o mínimo necessário para comprovar a saúde financeira da empresa, o que se mostra suficiente diante das características do objeto. Por sua vez, para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas no processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 prevê, nas licitações, a possibilidade de exigir dos licitantes a comprovação de aptidão por meio de atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, além



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A exigência de atestados de capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua estrutura e experiência compatíveis com a necessidade da Câmara Municipal de Contagem. O objeto envolve o fornecimento, em grande volume e em curto espaço de tempo, de cestas e kits natalinos aos servidores e demais beneficiários definidos em ato próprio, em período de elevada demanda no mercado (mês de dezembro, próximo ao Natal). Exigir que a licitante comprove fornecimentos pretéritos em quantitativo mínimo de 40% do total estimado de cada lote, admitido o somatório de atestados, permite selecionar empresas com capacidade logística, de gestão, armazenagem, transporte e distribuição em larga escala, reduzindo os riscos de atrasos, descumprimento de prazos, problemas de qualidade ou insuficiência de capital de giro.

Dessa forma, para viabilizar a adequada verificação da aptidão da empresa que fornecerá os itens licitados, exigir-se-á atestado que comprove o satisfatório fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, a fim de evitar que os itens fornecidos sejam produzidos de forma irregular ou em desconformidade com as especificações técnicas descritas, o que poderia comprometer o regular atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

Quanto ao alvará sanitário, todo estabelecimento que produz, manipula, armazena, transporta, comercializa ou realiza qualquer atividade que envolva alimentos, bebidas ou matérias-primas alimentares deve requerer o respectivo licenciamento, nos termos da Lei Estadual nº 13.317/1999. Tal documento reveste-se de especial importância, pois constitui instrumento de controle sanitário e de garantia de higiene e qualidade dos produtos. A declaração relativa ao transporte de alimentos, por sua vez, tem por finalidade resguardar a Administração Pública, na medida em que a empresa afirma estar ciente e declara cumprir as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos, nos termos da Resolução Estadual SES/MG nº 6.458, de 5 de novembro de 2018.

No que se refere ao alvará de funcionamento, o Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos em todo o território nacional, estabelece, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos, que: “Art. 45. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento ficam submetidos às exigências deste Decreto-lei e de seus Regulamentos.” e “Art. 46. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.”

Nessa perspectiva, o alvará de funcionamento configura requisito obrigatório e, à luz do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, deve ser exigido na fase de habilitação jurídica, por se tratar de autorização indispensável para o exercício da atividade a ser contratada: “Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais corrobora a legalidade dessa exigência. No julgamento da Denúncia nº 923820, pela Primeira Câmara, sob a relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, em sessão de 19/2/2019, restou assentado que não configura irregularidade a exigência de apresentação, pelos licitantes, de alvará sanitário na fase de habilitação, quando pertinente ao objeto do certame. Do voto extrai-se que “a apresentação do alvará sanitário e do alvará de localização e funcionamento pelos licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

não constitui exigência excessiva ou desarrazoada, não restringe a competitividade do certame, nem causa prejuízo à Administração ou aos particulares, mas seleciona os interessados que efetivamente tenham condições de executar os serviços licitados, já que o documento solicitado é indispensável para o exercício da atividade empresarial. Ambos os documentos são autorizações indispensáveis ao funcionamento regular dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária.”

Nessa linha, evidencia-se que a exigência editalícia de apresentação do alvará de funcionamento, ao lado do alvará sanitário quando pertinente ao objeto, não configura formalismo excessivo nem restrição indevida à competitividade, mas constitui requisito jurídico indispensável à seleção de licitantes que efetivamente possuam autorização para o exercício regular da atividade contratada. Trata-se, portanto, de exigência plenamente compatível com o objeto, com a legislação aplicável e com a orientação consolidada do TCEMG, reforçando a legalidade, a razoabilidade e a proporcionalidade da previsão constante do edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

10.3 Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.6 Poderá haver abertura parcial do orçamento, apenas em relação aos itens da planilha que estejam sendo objeto de negociação, caso facilite o procedimento com evidente vantagem administrativa.

10.7 O Tribunal de Contas da União, em elogiável Acórdão, analisando um caso concreto em licitação submetida ao RDC, admitiu que é possível a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, segundo a premissa de que, para se fazer valer da real possibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

de negociar, desde que em ato público e devidamente justificado, não haveria, em princípio, reprovabilidade em abrir o sigilo na fase de negociação. O Ministro Relator compreendeu, com razão, que a negociação com o fornecedor melhor classificado, notadamente, quando se objetiva a obtenção de proposta final inferior ao valor máximo estimado pela Administração, pode gerar, implícita ou explicitamente, o conhecimento sobre o limite para contratação estabelecido pela estimativa de preços o que restaria legitimado, desde que em ato público e devidamente justificado. (TCU. Acórdão nº 306/2013-Plenário. Relator Ministro Valmir Campelo, 27.02.2013)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 1011;
- II) Função programática: 01;
- III) Subfunção: 031;
- IV) Programa: 0001;
- V) Projeto/Atividade: 2001;
- VI) Natureza de Despesa: 33.90.30;
- VII) Item: 7;
- VIII) Fonte de Recursos: 01500000.

12. ACESSO A INFORMAÇÃO

12.1 O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2 Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade, com exceção do Anexo I que trata sobre a pesquisa de preços, nos termos do item 10.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Daniela Felicia Moraes de Castro Cunha
Rocha
Diretora de Planejamento e Coordenação
Institucional
Matrícula 3922

DATA

15/10/2025

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Contagem/MG
Matrícula 4611



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETÔNICO N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 EDITAL Nº 006/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS E AVES NATALINAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.							
Senhor (a) Pregoeiro (a), A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
E-mail							
Telefone							
Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato							
Qualificação							
Identidade do Representante Legal							
CPF do Representante Legal							
LOTE 1 - CESTAS NATALINAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	CESTA NATALINA – embalada adequadamente, em caixas próprias.	UN	606				
CONTEÚDO DA CESTA NATALINA							
SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/MODELO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Azeitonas VERDES inteiras (com caroço) - Legume Em Conserva. Tipo: Azeitona Verde. Tamanho: Média. Apresentação: Com Caroço. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Azeitonas verdes, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. Embalagem mínima de peso líquido 330 gramas, peso drenado 200 gramas. Marca referência: La Violetera, igual ou superior.	459635		UN	1	R\$	R\$
1.2	Panetone tradicional - Bolo Alimentício.	257762		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Sabor: Frutas Cristalizadas/Passas. Tipo: Panetone. Peso: 400 G. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sorbico (ins 200) e propionato de cálcio (ins 282). Embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.						
1.3	Biscoito - Biscoito amanteigado Cookies Baby Butter. Apresentação: Sortido. Tipo: Amanteigado. Classificação: Doce. Aplicação: Alimentação Humana. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Lata mínimo 340g com decoração. Marca Referência: Bauducco, Santa Edwiges, igual ou superior.	316835		UN	1	R\$	R\$
1.4	Doce Não Confeitado - Pêssegos em calda. Tipo: Em Calda. Sabor: Pêssego. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem mínima de peso líquido 830 gramas, peso drenado 450 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com	462684		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. Marca referência: Qualitá, Predilecta, igual ou superior.						
1.5	Amendoim Torrado - Oleaginoso. Tipo: Amendoim. Apresentação: Torrada. Adicional: Com Sal. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Amendoim sem pele, torrado e produzido com grãos selecionados criteriosamente, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e a acondicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Embalagem mínima de 200 gramas. Marca referência: Da colônia, Santa Helena, igual ou superior.	464538		UN	1	R\$	R\$
1.6	Caixa de Bombons sortidos - Bombom. Cobertura: Chocolate Preto. Recheio: Com Recheio. Sabor: Diversos. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de, no mínimo, 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material	464004		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca referência: Garoto, Lacta, Nestlé, igual ou superior.						
1.7	Suco. Apresentação: Líquido. Sabor: Uva. Tipo: Integral. Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar. Validade: 6 MESES. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Suco de uva, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar ou adoçante, embalado em garrafas de 1 litro, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marca referência: Aurora, igual ou superior.	442810		UN	1	R\$	R\$
1.8	Farofa Pronta. Tipo: Tradicional. Sabor: Natural. Prazo Validade: 6 MESES. Quantidade Calorias: 210 KCAL/G. Características Adicionais: Com Farinha De Mandioca Temperada. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem	244498		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem mínima de 400 gramas. Marca referência: Yoki, igual ou superior.						
1.9	Uva passas, preta, sem caroço - Fruta. Tipo 1: Uva Passa. Apresentação: Desidratada / Seca. Adicional: Preta. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Uva passas, preta, sem caroço - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 200 gramas. Marca referência: AliMinas, LaVioletera, igual ou superior.	464883		UN	1	R\$	R\$
1.10	Vinho. Cor: Tinto. Classe: Mesa. Teor Açúcar: Seco. Características Adicionais: Nacional. Variedade De Uva: Merlot. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem em garrafas de vidro, mínima de 750 ml. Marca referência: Miolo, igual ou superior.	438756		UN	1	R\$	R\$
1.11	Queijo Parmesão Ralado. Ingredientes: Queijo Parmesão. Material. Tipo Conservante: Ácido Sórbico. Aplicação: Culinária Doméstica. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem contendo mínimo 100 gramas.	225847		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Marca referência: Président, Itambé, igual ou superior.						
1.12	Bolo Alimentício - Panetone com gotas de chocolate. Sabor: Gotas De Chocolate. Tipo: Panetone. Peso: 400 G. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovo, manteiga, extrato de malte e sal. Aromatizantes e conservadores: Propionato de cálcio e ácido Sórbico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.	452507		UN	1	R\$	R\$
1.13	Palmito inteiro em conserva - Legume Em Conserva. Tipo: Palmito. Apresentação: Inteiro. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Frasco contendo, peso mínimo líquido de 500 gramas, peso mínimo drenado 300 gramas, primeira qualidade. Marca referência: Imperador, igual ou superior.	460486		UN	1	R\$	R\$
1.14	Geleia de Damasco - Geleia. Tipo: Frutas. Sabor: Damasco. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	475567		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Pote de vidro com no mínimo 170 gramas, ingredientes mínimos: Damasco (50%), Açúcar, Suco Concentrado de Limão, Estabilizante Pectina de Fruta. Poderá conter outros ingredientes, desde que mencionados e condizente com o objeto. Marca referência: Queensberry, igual ou superior.						
1.15	Doce Confeitado - Torrone com amendoim. Tipo: Torrone. Peso: 45 G. Ingredientes: Com Amendoim. Características Adicionais: Embalados Individualmente. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem 45g, contendo em seus seguintes ingredientes: xarope de glicose, açúcar e amendoim torrado. Marca Referência: Montevérgine, igual ou superior.	474411		UN	2	R\$	R\$
1.16	Castanha de caju - Oleaginosa. Tipo: Castanha Do Caju. Apresentação: Torrada. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem com no mínimo 100 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir data de entrega. Marca referência: Yoki, igual ou superior.	464542		UN	1	R\$	R\$
1.17	Azeite - Azeite de oliva extra virgem. Espécie Vegetal: De Oliva. Tipo: Puro. Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor	463696		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Que 0,8%. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Azeite de oliva extra virgem - Ingredientes: Azeite extra virgem de oliveira. Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acidez máxima: 0,8%. Não é permitida a presença de óleos vegetais refinados, de outros ingredientes e aromas ou sabores de qualquer natureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega Marca referência: Gallo, Andorinha, igual ou superior.						
1.18	Batata frita em lata tipo snack. Produto alimentício à base de batata processada, acondicionado em embalagem cilíndrica rígida, com tampa plástica de fácil abertura e fechamento. Apresentação em formato uniforme, curvado e fino, proporcionando crocância característica. Embalagem lacrada, prazo de validade mínimo de 12 meses Sabor: original (batata salgada tradicional). Peso líquido: 114 g.	463708		UN	1	R\$	R\$
1.19	Marca referência: Pringles, Elma Chips igual ou superior	447877		UN	1	R\$	R\$
1.20	Salaminho tipo Italiano - Produto alimentício cárneo, do tipo salame italiano, elaborado a partir de carne suína selecionada, curada e condimentada com	617683		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	especiarias. Apresenta coloração característica, sabor levemente picante e aroma defumado. Embalagem primária individual, hermeticamente fechada, assegurando conservação e qualidade do produto. Peso líquido: 300 g. Marca referência: Sadia, Perdigão, Seara, igual ou superior.						
1.21	Cappuccino - Produto alimentício em pó, à base de café solúvel, leite em pó e açúcar, destinado ao preparo de bebida tipo cappuccino. Apresenta aroma característico, textura homogênea e sabor levemente adocicado, com equilíbrio entre café, leite e cacau. Embalagem primária individual, devidamente lacrada, que assegura a conservação e a qualidade do produto. Peso líquido: 200 g. Marca referência: 3 Corações, Melitta, igual ou superior.	SEM CORRESPONDÊNCIA		UN	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO): LOTE 2							R\$
LOTE 2 – AVE NATALINA							
2.1	Carne De Ave In Natura - Ave Natalina, Tipo Frango Especial. Tipo Animal: Frango Especial. Tipo Corte: Sem Miúdos. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Temperada. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Ave especial temperada, tipo frango especial, congelada, embalada individualmente. Pesando de 3 Kg (três quilos) a 3,6 (três quilos e seiscentos	447644		UN	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	gramas) cada, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com carimbo ou selo de inspeção concedido por órgão municipal, estadual ou federal. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades, comprovado com laudo bromatológico completo. Acondicionada em bolsa térmica com alça. Marca referência: Sadia, Seara, igual ou superior.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO): LOTE 2							R\$
Prazo de Validade da Proposta:	90 (noventa dias).						
Entrega - prazo e condições:	Conforme edital e seus anexos.						
Local de Entrega:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.						
OBSERVAÇÕES: - Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado; - O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha; - Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha; - O CATMAT é apenas um código de orientação, devendo a empresa seguir as especificações técnicas do Termo de Referência.							
DECLARAMOS: - que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo I do Edital, às quais aderimos formalmente. - que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sobre o prazo e condições de garantia. - na execução do objeto observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços. - que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços. <u>que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</u> - que esta proposta foi elaborada de forma independente.							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS BANCÁRIOS:

- Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

- AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2025 - Pregão Eletrônico nº OXX/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº OXX/2025, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A) para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;
- B) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;
- C) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- D) declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- E) que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 005/2024** da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- F) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- G) de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e
- H) **que se encontra ciente e cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos segundo a Resolução Estadual SES/MG 6458 de 05 de novembro de 2018.**

....., de..... de 2025.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2025 - Pregão Eletrônico nº OXX/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... de..... de 2025.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2025 - Pregão Eletrônico nº OXX/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

....., de..... de 2025.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____